



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal e Relator da PET 15198 e do INQ 5026, André Mendonça, as informações e documentos enviados pela Polícia Federal sobre o óbito de LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO, investigado na Operação "Compliance Zero".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal e Relator da PET 15198 e do INQ 5026, André Mendonça, as informações e documentos enviados pela Polícia Federal sobre o óbito de LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO, investigado na Operação "Compliance Zero".

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem como escopo central a investigação da estrutura, do financiamento e das ramificações de organizações criminosas no território nacional, com especial ênfase no *modus operandi* empregado para a lavagem de capitais e a infiltração em instituições lícitas da economia. No transcurso das atividades instrutórias, evidenciaram-se fatos de acentuada gravidade atinentes ao conglomerado financeiro Banco Master S/A, cujo colapso e subsequente liquidação extrajudicial expuseram indícios de fraudes bilionárias e vínculos diretos com facções criminosas.



Tal cenário ensejou a deflagração da Operação Compliance Zero pela Polícia Federal, em novembro de 2025, visando desarticular um esquema de corrupção sistêmica e fraude financeira na referida instituição, no qual se apuram crimes de organização criminosa, gestão fraudulenta, induzimento de investidores ao erro, manipulação de mercado e lavagem de ativos. Em decorrência das apurações, o Banco Central do Brasil determinou a liquidação extrajudicial da entidade após a identificação de um déficit patrimonial estimado em R\$ 17 bilhões, resultando na prisão preventiva de seu controlador, Daniel Bueno Vorcaro.

Em 3 de março de 2026, novas medidas restritivas de liberdade foram decretadas em desfavor do citado controlador e de outros três indivíduos, entre os quais figura Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão. Conforme decisão proferida pelo Ministro André Mendonça nos autos da Pet. 15.556, a Polícia Federal apurara que Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão, identificado pelas alcunhas "Sicário" e "Felipe Mourão", desempenhava um papel central na coordenação operacional de uma milícia privada denominada "A Turma", estrutura voltada para a vigilância, coleta de informações e monitoramento de indivíduos considerados adversários do grupo econômico. No exercício dessas funções, o investigado realizava consultas e extrações de dados em sistemas sigilosos de órgãos públicos nacionais e internacionais — como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o FBI e a Interpol — mediante o uso indevido de credenciais funcionais de terceiros.

Sua atuação abrangia ainda atividades de intimidação e coação, sendo responsável por coordenar diligências de localização e acompanhamento presencial de jornalistas e críticos, funcionando como o braço executor de ordens violentas e planos de agressão física. Adicionalmente, Mourão articulava a manipulação de conteúdo em plataformas digitais, simulando requisições oficiais para a remoção de perfis, e geria o recebimento de aproximadamente R\$ 1 milhão mensais para o custeio dessas atividades ilícitas, valores que seriam repassados por intermédio de operadores e empresas controladas pelo conglomerado financeiro.



Horas após a prisão de Felipe Mourão, em 4 de março de 2026, a Polícia Federal informou que o investigado foi encontrado tentando se suicidar na Superintendência Regional do órgão em Minas Gerais. Os agentes executaram os procedimentos de reanimação e acionaram o Serviço Móvel de Urgência. Felipe Mourão chegou a ser transferido ao hospital, mas faleceu à noite por morte encefálica.

Considerando notícias de que a Polícia Federal encaminhou todas as informações concernentes ao ocorrido ao Supremo Tribunal Federal, reputamos necessário ter acesso a esses documentos, a fim de exercer a fiscalização que constitucionalmente compete ao Parlamento. Como cabe a esta Comissão a investigação do funcionamento das organizações criminosas no país, e tendo em vista as evidências de que o investigado exercia atividade de milícia privada a serviço de complexa estrutura criminosa, cumpre averiguar as condições de seu óbito.

Ressalte-se que este Relator confia plenamente no trabalho da Polícia Federal, órgão que tem sido responsável pela investigação das mais complexas organizações criminosas ao longo dos anos no Brasil e que conta com profissionais de ilibada conduta e formação coerente com as atividades desempenhadas.

Interessa, no entanto, compreender se o falecimento de Felipe Mourão evidencia comportamento típico de integrante de verdadeira organização mafiosa, em que é preferível a alternativa fatal à condenação ou contribuição com as autoridades; e como esse tipo de conduta pode ser evitado nos estabelecimentos policiais e prisionais, que devem zelar pela integridade física e mental dos custodiados. Vivemos em um Estado Democrático de Direito em que a função do Direito Penal, para além da retribuição pelas condutas praticadas, implica na prevenção e ressocialização dos indivíduos.



Nesse sentido, contamos com o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, 5 de março de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)
Relator da Comissão do Crime Organizado

